



PREFEITURA DE

Campinorte

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que **Você** vê.

Certifico e dou fé que publiquei no Placard
da Prefeitura Municipal

Em 25 de 06 de 2010

Ariovaldo Corrêa de Paula

Social: Município de Campinorte

Fone: (62) 3347-3281

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

LEI nº 400, de 24 de junho de 2010.

"Autoriza a alienar bem público imóvel"

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte - Estado de Goiás, APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campinorte, através do seu poder Executivo a alienar bens públicos imóveis, devidamente matriculados no cartório de Registro de imóveis da Comarca, para custear despesas com os serviços de agrimensura e topografia, para objeto de loteamento da área denominada "Chácara XI"

Art. 2º - Os bens públicos imóveis de que trata o Art. 1º são os lotes enumerados 02, 03, 04, 05, e 06 da quadra 06, e 01, 02, e 03 da quadra 07 do loteamento; Bairro Joviano Pinheiro.

Art. 3º - A alienação disposta na presente Lei, será dispensada de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações face a licitação nº 009/2009 realizada para contratação de profissional para realizar os serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dez. (24.06.2010).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal